



Ofício Nº 4864/2020/SARH

quarta-feira, 11 de março de 2020

De: Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora
SARH/GBPREFEITO

Para: Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 381
Em 20/03/2020
SERVIDOR (A)

Assunto: Sanção do Projeto de Lei nº 231/2019, de autoria dos Vereadores Sargento Mello Casal, Marlon Siqueira, Juraci Scheffer, Nilton Militão, Rodrigo Mattos, Pardal, Wagner do Sindicato, Zé Márcio, Júlio Obama Jr., Dr. Adriano Miranda, Ana Rossignoli, André Mariano, Kennedy Ribeiro, Dr. Antônio Aguiar, Vagner de Oliveira, João Coteca, Wanderson Castelar, Dr. Fiorilo e Cido Reis.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.019** que "Dispõe sobre denominação de próprio municipal" - "Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO ESPORTIVO MOACYR TOLEDO a área compreendida pelo Ginásio Poliesportivo Jornalista Antônio Marcos, pelo Estádio Radialista Mário Helênio e pelo estacionamento, localizada no Bairro Aeroporto".

Respeitosamente,


Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora



LEI N° 14.019 – de 10 de março de 2020 .

Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

Projeto n° 231/2019, de autoria dos Vereadores Sargento Mello Casal, Marlon Siqueira, Juraci Scheffer, Nilton Militão, Rodrigo Mattos, Pardal, Wagner do Sindicato, Zé Márcio, Júlio Obama Jr., Dr. Adriano Miranda, Ana Rossignoli, André Mariano, Kennedy Ribeiro, Dr. Antônio Aguiar, Vagner de Oliveira, João Coteca, Wanderson Castelar, Dr. Fiorilo e Cido Reis.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO ESPORTIVO MOACYR TOLEDO a área compreendida pelo Ginásio Poliesportivo Jornalista Antônio Marcos, pelo Estádio Radialista Mário Helênio e pelo estacionamento, localizada no Bairro Aeroporto.

Art. 2º Deverá constar abaixo da denominação oficial do referido próprio municipal a seguinte identificação sucinta, conforme determinado na Lei n° 9.504, de 26 de maio de 1999: “A Lenda Carijó”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 10 de março de 2020.


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora


ANDRÉIA MADEIRA GORESKE
Secretária de Administração e Recursos Humanos